



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Praça da Matriz, 08 – Centro  
Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27

*Lei nº 983/2009, de 31 de Dezembro de 2009..*

**Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, a doar um lote, de propriedade do município, para fins de construção da sede da CIRETRAN no Município e contém outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Alagoas, para construir a sede da CIRETRAN no Município, o Lote Urbano Quadra B, com área total de 11.982,21 m<sup>2</sup>, situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções local.

**Parágrafo único.** O lote referido no art. 1.º desta Lei terá a metragem descrita no quadro dimensional-B, em anexo.

**Art. 2º** - A doação autorizada por Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

**Art. 3º**– O citado imóvel destina-se à construção da CIRETRAN no Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 4º** - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.



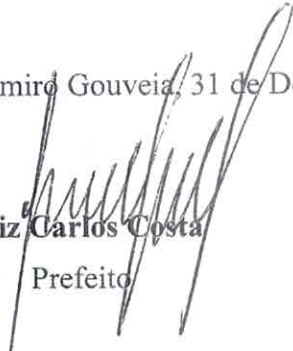
LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Praça da Matriz, 08 – Centro  
Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27

**Art. 5º-** Por se tratar de um bem público, o Município de Delmiro Gouveia, através de seu chefe do Poder Executivo promoverá a desafetação do imóvel.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de Dezembro de 2009.

  
**Luiz Carlos Costa**  
Prefeito

LOTES COMERCIAIS E EMPRESAS  
DE 01 A 09

LUIZ CARLOS COSTA

POLO DE CONFEÇÃO

JOSE RODRIGUES CRUZ

7.85

31.73	21.97	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	35.99
09	08	07	06	05	04	03	02
AREA= 4.923,24 M2	AREA= 4.586,70 M2	AREA= 4.505,42 M2	AREA= 4.408,97 M2	AREA= 4.313,17 M2	AREA= 4.217,38 M2	AREA= 4.120,73 M2	AREA= 4.817,42 M2
156,35	154,75	152,02	148,79	145,58	142,37	139,18	135,95
31,6	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	36,00

31.61	60.00	60.00	60.00	60.00	60.00
05	04	03	02	01	
AREA= 6.312,63 M2	AREA= 11.982,21 M2	AREA= 11.982,21 M2	AREA= 11.982,21 M2	AREA= 11.982,21 M2	
200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
31,61	60,00	60,00	60,00	60,00	12,00

10,25  
23,66  
10,21

SENTIDO DELMIRO →

*[Handwritten signature]*

**QUADRO DIMENSIONAL - QUADRA - A**

QD	LOTE	LADOS				M <sup>2</sup>
		DIR	ESQ	FUNDO	FRENTE	
A	1	122,98	132,09	45,98	36,00	4.469,03
A	2	132,09	135,95	36,00	36,00	4.817,42
A	3	135,95	139,18	30,00	30,00	4.120,73
A	4	139,18	142,37	30,00	30,00	4.217,38
A	5	142,37	145,58	30,00	30,00	4.313,17
A	6	145,58	148,79	30,00	30,00	4.408,97
A	7	148,79	152,02	30,00	30,00	4.505,42
A	8	152,02	154,75	29,82	30,00	4.586,70
A	9	154,75	156,35	31,73	31,61	4.923,24
<b>TOTAL M<sup>2</sup></b>						<b>40.362,06</b>

**QUADRO DIMENSIONAL - QUADRA - B**

QD	LOTE	LADOS				M <sup>2</sup>	
		DIR	ESQ	FUNDO	FRENTE		
B	1	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	EXERCITO
B	2	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	POLICIA MILITAR
B	3	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	BOMBEIRO
B	4	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	CIRETRAM
B	5	200,00	200,00	31,61	31,61	6.312,63	GUARDA MUNICIPAL
<b>TOTAL M<sup>2</sup></b>						<b>54.241,47</b>	

*[Handwritten signature]*